



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN

Resolução 11/2017 – Pág. 01

RESOLUÇÃO nº 11 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova a Proposta de adequação da composição do Conselho Universitário, para excluir os assentos dos Pró-Reitores e incluir a representação de servidores Docentes e Técnico-Administrativos aposentados da UFPel.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, Professor Pedro Rodrigues Curi Hallal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o compromisso da UFPel com a democracia e a necessidade de assegurar que a participação no Conselho Universitário se dê pelo princípio da representatividade, de modo que todos os conselheiros sejam eleitos,

CONSIDERANDO o processo UFPel protocolado sob nº 23110.008008/2017-29, do Gabinete do Reitor,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião do Conselho Universitário realizada no dia 28 de setembro de dois mil e dezessete, constante na Ata nº 08/2017.

RESOLVE:

ADEQUAR a composição do Conselho Universitário, para excluir os assentos dos Pró-Reitores e incluir a representação de servidores Docentes e Técnico-Administrativos aposentados da UFPel, nos seguintes termos:

Art. 1º Os incisos do Art. 15 do Estatuto da UFPel, relativo à composição do CONSUN, passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 – Integram o Conselho Universitário:

- I - O Reitor, seu Presidente;*
- II - O Vice-Reitor;*
- III - Os Diretores das Unidades Acadêmicas;*
- IV - Dois representantes de cada classe da carreira do magistério;*
- V - Dois representantes do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;*
- VI - Quatro representantes da comunidade externa à UFPel, sendo que, destas quatro vagas, uma será reservada a docentes aposentados da UFPel e outra a servidores técnicos-administrativos aposentados da UFPel*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN

Resolução 11/2017 – Pág. 02

- VII - sete representantes do corpo docente;*
- VIII - sete representantes dos servidores técnico-administrativos;*
- IX - seis representantes dos Coordenadores dos Cursos de Graduação;*
- X- três representantes dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação.*

Art. 2º Fica suprimido o parágrafo primeiro do Art. 15 do Estatuto e remunerados os demais parágrafos.

Art. 3º O novo parágrafo 3º do Art. 15 do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

-Art. 15

(...)

§ 3º “A eleição dos representantes da comunidade externa dar-se-á da seguinte forma: dois representantes da comunidade externa serão eleitos pelo Conselho Diretor da Fundação, em eleição secreta, de maioria simples, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma vez; os outros dois representantes da comunidade externa, quais sejam o representante dos docentes aposentados da UFPel e o representante dos servidores técnico-administrativos aposentados da UFPel, serão eleitos pelos seus pares, também aposentados, em eleições de voto secreto e por maioria simples, convocadas e presididas pelo Vice-Reitor, podendo ser reconduzidos uma vez.”

Art 4º Fica acrescido um novo parágrafo 7º ao Art. 15 do Estatuto, com a seguinte redação:

-Art. 15

(...)

§ 7º - Os pró-reitores poderão participar das reuniões do Conselho Universitário, com direito a voz, mas sem direito a voto.

- Art 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 28 dias do mês de setembro de 2017

Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Presidente do CONSUN

